



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM**

ATO Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM designada através da Portaria nº 326 de 03/12/2015 publicada no dou em 08/12/2015 no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014 e, o Art. 61, inciso II, do Regimento Interno da SUDAM,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a necessidade de executar-se o orçamento de 2015, aprovado pela LOA do presente exercício;

Considerando o Princípio da Razoabilidade Jurídica e Eficiência Administrativa, disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

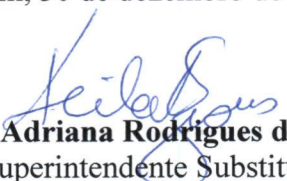
Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014,

RESOLVE:

1º - Aprovar “Ad Referendum” a celebração do Convênio entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Mazagão/AP, pré-convênio de nº 821826 cujo objeto é a “Realização de Oficinas de Planejamento para 200 Mulheres do Maracá”.

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 30 de dezembro de 2015.


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente Substituta